



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RFB/COPOL Nº 17/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA M&W COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME.

A União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com sede no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, bloco P, sala 213, Divisão de Contratos, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA, nomeado pela Portaria nº 762, de 25 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de maio de 2018, Seção 2, página 27, inscrito no CPF nº 440.054.406-06, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M&W COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.656.613/0001-56, sediada na Rua Antônio de Sando nº 808 - Vila Santa Catarina - Várzea Paulista- SP - CEP: 13.225-700, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Márcio de Souza Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade [REDAZIDA] expedida pela SSP/SP, e CPF [REDAZIDA] tendo em vista o que consta no Processo nº 12440.720096/2018-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 8/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gráficos, serviço de tradução de texto e serviço de confecção de medalha comemorativa de 50 anos de RFB, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

[Assinatura]

[Assinatura]



1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
6	Diagramação e Projeto Gráfico do Livro 50 anos da Receita Federal	R\$ 36,25	400	R\$ 14.500,00
7	Diagramação e Projeto Gráfico do folheto Acervo Receita Federal	R\$ 124,99	2	R\$ 249,99
Total				R\$ 14.749,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, de forma improrrogável e irrevogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 14.749,99** (quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Gestora (UG): 170010 (Secretaria da Receita Federal do Brasil);

Gestão: 00001 (Tesouro Nacional);

Fonte/Programa: 2110 – Programa de Gestão e manutenção do Ministério da Fazenda

Ação Orçamentária: 20VF – Fortalecimento Institucional

Plano Orçamentário: 0009 – Modernização da Fiscalização, Vigilância e Repressão Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 04.125.2110.20VF.0001

Plano Interno (PI): SUARA

Natureza da Despesa: 89121



[Handwritten signatures]

[Handwritten numbers 4 and 5]

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

7. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irreajustável.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços é aquele definido no Termo de Referência, conforme abaixo:

- a) serviço de diagramação do **Livro 50 anos da RFB**:
 - Prazo para a criação do projeto gráfico: 5 dias úteis.
 - Após aprovação do projeto gráfico e envio do texto para a diagramação, prazo de 13 dias úteis.
 - Para cada correção que for solicitada será cedido o prazo de 3 dias úteis para realização, com previsão de ser finalizada no prazo máximo de 10 dias úteis.
- b) serviço de diagramação do **Folder Acervo da Receita Federal**:
 - Prazo para a criação do projeto gráfico: 2 dias úteis.
 - Após aprovação do projeto gráfico e envio do texto para a diagramação, prazo de 3 dias úteis.
 - Para cada correção que for solicitada será cedido o prazo de 1 dia útil para realização, com previsão de ser finalizada no prazo máximo de 5 dias úteis.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4

F



11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

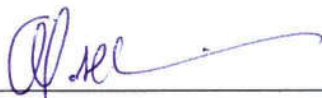
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça do Distrito Federal - Justiça Federal, na cidade de Brasília/DF.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 30 de Outubro de 2018.



Representante legal da CONTRATANTE



Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Flávia Marcela S. R. Rodrigues
[REDACTED]
2. Paulo TEIXEIRA BRAGA
Mat. 92009 [REDACTED]